

Pelo presente Termo de Adesão, a pessoa nomeada e representada na respectiva FICHA CADASTRAL E PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA (doravante “FICHA CADASTRAL E PROPOSTA”), parte integrante, complementar e inseparável das CONDIÇÕES GERAIS À FICHA CADASTRAL E PROPOSTA, doravante denominada “CLIENTE”, declara ciência sobre as características e condições de uso dos serviços de pagamento prestados pelo BANCO FIBRA S.A. (“FIBRA”) no âmbito do arranjo de pagamentos Pix, instituído pelo Banco Central do Brasil, nos termos a seguir expostos:

### **1. DEFINIÇÃO DE PIX**

O Pix é o arranjo de pagamentos instantâneos instituído pelo Banco Central do Brasil, disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e todos os dias no ano, que permite a transferência imediata de valores entre diferentes instituições, em todos os horários e dias, entre pessoas físicas, pessoas jurídicas ou entes governamentais.

### **2. ENVIO DE VALORES PELO PIX**

Para enviar valores de uma conta no FIBRA pelo Pix, o CLIENTE poderá: (i) por meio do modelo de transferência, inserir os dados da conta do recebedor; ou (ii) por meio do modelo de transferência, inserir a Chave Pix do recebedor (caso este tenha chave cadastrada).

### **3. RECEBIMENTO DE VALORES PELO PIX**

O CLIENTE poderá receber valores em sua conta de depósito através do Pix, das seguintes formas: (i) por meio do modelo de transferência, através da inserção dos dados da conta do CLIENTE pelo pagador; ou (ii) por meio do modelo de transferência, através da inserção da Chave Pix do CLIENTE pelo pagador (caso tenha chave cadastrada).

### **4. DEVOLUÇÃO DE VALORES RECEBIDOS PELO PIX**

O CLIENTE poderá devolver um Pix recebido, parcial ou integralmente, por meio da iniciação de uma devolução. A devolução de valores recebidos pode ocorrer no prazo de até 90 dias da transação, sendo necessário para a conclusão que os dados da conta a ser creditada não tenham sofrido nenhuma alteração.

### **5. CHAVE PIX**

A Chave Pix é o dado de identificação de uma conta de depósito vinculada ao Pix, que permite ao CLIENTE realizar transferências e pagamentos sem a necessidade de informar os dados da conta do recebedor, ou ainda, receber valores sem a necessidade de informar todos os dados de sua conta de depósito.

O CLIENTE poderá cadastrar as seguintes Chaves Pix: (i) número do CNPJ/CPF; (ii) número de celular; (iii) endereço de e-mail; (iv) chave aleatória (sequência de letras e números gerados aleatoriamente pelo Banco Central do Brasil).

A quantidade de Chaves Pix cadastradas pelo CLIENTE é limitada por conta, sendo possível no máximo 20 Chaves Pix para uma conta pessoa jurídica e 5 Chaves para uma conta pessoa física. Uma vez cadastrada a Chave Pix em uma conta, esta não poderá ser cadastrada em outra conta, exceto se o CLIENTE realizar a exclusão ou a portabilidade dessa chave para outra instituição financeira.

Ao cadastrar uma Chave Pix no FIBRA, serão armazenados e disponibilizados aos usuários que consultarem essa Chave, no momento de envio de um Pix, os seguintes dados do CLIENTE: (i) razão social; (ii) CNPJ/CPF; (iii) o FIBRA como instituição detentora da conta.

Todas as Chaves Pix são cadastradas no Diretório de Identificadores de Contas Transacionais (DICT) regulado e gerido pelo Banco Central do Brasil.

O CLIENTE declara-se ciente que a funcionalidade de Verificação de Chaves Pix Registradas, permite que outros usuários finais tenham conhecimento da existência de suas Chaves Pix, quando cadastradas nas modalidades número de telefone celular e endereço de e-mail.

## 6. EXCLUSÃO DE CHAVE PIX

A Chave Pix poderá ser excluída mediante expressa solicitação do CLIENTE ao FIBRA. Sem prejuízo da exclusão por solicitação do CLIENTE, o FIBRA poderá solicitar a exclusão da Chave Pix ao DICT nas seguintes hipóteses:

- (i) Encerramento da(s) conta(s) de depósito do CLIENTE;
- (ii) Suspeita, tentativa ou efetivação de uso fraudulento da Chave Pix;
- (iii) Inatividade de uso da Chave Pix por mais de 12 (doze) meses.

## 7. PORTABILIDADE DE CHAVE PIX

O CLIENTE poderá portar a Chave Pix vinculada a sua conta para outra conta de sua titularidade, exceto quando tratar-se de chave aleatória. Para tanto, o CLIENTE deverá solicitar a portabilidade na instituição para a qual deseja cadastrar a Chave Pix.

## 8. REIVINDICAÇÃO DE POSSE DE CHAVE PIX

O CLIENTE poderá realizar a reivindicação de posse de Chave Pix já cadastrada em conta de outro usuário, **desde que comprove sua posse**. Para tanto, o CLIENTE deverá solicitar a reivindicação na instituição para a qual deseja cadastrar a Chave Pix. Podem ser reivindicados: número de telefone celular e endereço de e-mail.

## 9. TARIFAS:

Os CLIENTES pessoas físicas são isentos de cobrança de tarifas para: (i) enviar um Pix, com finalidade de transferência e de compra; (ii) receber um Pix, com finalidade de transferência. As situações em que os CLIENTES pessoas físicas poderão ser tarifados são as seguintes: (i) ao enviar um Pix, quando utilizado canal de atendimento presencial ou pessoal da instituição; (ii) ao receber um Pix, em contrapartida a vendas comerciais, conforme detalhado no site [www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/pix](http://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/pix).

Os CLIENTES pessoas jurídicas pagarão ao FIBRA as tarifas previstas na Tabela de Tarifas Bancárias divulgada no site do FIBRA ([www.bancofibra.com.br](http://www.bancofibra.com.br)).

## 10. USO DA MARCA PIX

O CLIENTE está ciente que a marca Pix é de titularidade exclusiva do Banco Central do Brasil e seu uso deverá estar em conformidade com os termos do Regulamento Pix anexo à Resolução BCB nº 01 de 12.08.2020, com o Manual de Uso da Marca e demais normas aplicáveis, além de não acarretar dano de nenhuma espécie, inclusive de imagem, ao Banco Central do Brasil ou ao Pix.

Caso o FIBRA tome conhecimento do uso indevido da marca ou de qualquer tentativa de cópia ou infração aos direitos da marca deverá notificar o Banco Central do Brasil em até 7 (sete) dias, e exigir que o uso indevido seja regularizado. A não regularização e ajuste em referida utilização indevida poderá acarretar na suspensão da aceitação do Pix pelo CLIENTE ou no encerramento unilateral pelo FIBRA, de acordo com as regras publicadas pelo Banco Central do Brasil.

Na hipótese de o CLIENTE utilizar o Pix para exercer atividade empresarial, é necessário que ao divulgar a aceitação do mesmo: (i) não veicule a marca Pix em dimensão inferior às marcas, aos símbolos ou aos logotipos dos demais instrumentos de pagamento aceitos pelo CLIENTE; (ii) não transmita a impressão de que o Pix possui aceitação mais restrita ou menos vantajosa do que os demais instrumentos de pagamento aceitos pelo CLIENTE, quando tal impressão não corresponda à realidade ou não seja adequadamente justificada por diferenças técnicas.

Os canais de atendimento ao CLIENTE indicados no site do FIBRA ([www.bancofibra.com.br](http://www.bancofibra.com.br)) estão a disposição para auxiliar em consultas, informações e denúncias.

**11. BLOQUEIO CAUTELAR**

O CLIENTE pessoa física declara-se ciente que, em caso de suspeita de fraude, o FIBRA poderá bloquear cautelarmente recursos originários de um Pix realizado para a sua respectiva conta de depósito, mediante imediata comunicação. O bloqueio cautelar será efetivado simultaneamente ao crédito na conta de depósito, e poderá durar até 72 (setenta e duas) horas. Caso nesse período o FIBRA avalie que a transação tenha fundada suspeita de fraude, os recursos serão imediatamente devolvidos para o usuário pagador no âmbito do Mecanismo Especial de Devolução, com o que expressamente concorda o CLIENTE.

**12. MECANISMO ESPECIAL DE DEVOUÇÃO**

O CLIENTE está ciente que o FIBRA poderá utilizar-se do Mecanismo Especial de Devolução para devolver recursos creditados em sua conta de depósito por meio de Pix, caso exista fundada suspeita de uso do arranjo para a prática de fraude, ou nos casos em que se verifique falha operacional no Sistema de Tecnologia da Informação de qualquer dos participantes envolvidos na transação.

O CLIENTE está ciente que não se incluem nas hipóteses de devolução: (i) as controvérsias relacionadas a aspecto do negócio jurídico subjacente à transação de pagamento; (ii) as transações com fundada suspeita de fraude em que os recursos forem destinados à conta de um terceiro de boa-fé.

O CLIENTE concorda com a devolução de recursos no âmbito do Mecanismo Especial de Devolução, nas hipóteses previstas nesta cláusula, e está ciente que a devolução poderá ser debitada de sua conta de depósitos pelo FIBRA em uma ou mais parcelas, até o atingimento do valor total da transação.

**13. SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS**

O FIBRA declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados observando, quando aplicáveis, o Código de Defesa do Consumidor, o Marco Civil da Internet, a Lei Geral de Proteção de Dados e demais legislações correlatas.

O CLIENTE declara e garante ter lido e compreendido o AVISO DE PRIVACIDADE do FIBRA, devidamente disponibilizado no endereço eletrônico [www.bancofibra.com.br](http://www.bancofibra.com.br), que explica e informa como o FIBRA trata os dados pessoais coletados.